

EDITAL 041/2025

**EDITAL DE FOMENTO ÀS INICIATIVAS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE SENAI CIMATEC -
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS 2026**

A **Universidade SENAI CIMATEC** faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para à submissão de **propostas de projetos de iniciativas estudantis**, nas condições a seguir descritas.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Iniciativas estudantis: organizações estudantis reunidas em torno de um propósito comum, cujas ações propiciam a vivência de experiências extraclasse relevantes para sua formação como indivíduo e profissional. Em geral, são movimentos organizados e direcionados pela ética, pelo empreendedorismo, pela cultura empresarial e inovação. Podem ou não ser movimentos locais de organizações maiores de caráter nacional ou internacional.

1.2. Proposta de Projeto: descrição pormenorizada apresentada na forma escrita de um empreendimento a ser realizado, com começo e fim bem definidos e incluindo suas diversas etapas, orientado por objetivos claros e delineado por recursos diversos.

1.3. Resultados de projetos: novos serviços, métodos e metodologias, novos processos ou aprimoramentos em processos existentes, protótipos, cursos, eventos de natureza técnico-científico, cultural, competições, participação em competições, intercâmbio de ações com iniciativas congêneres no exterior, ações técnicas de cunho social e comunitária, entre outros.

1.4. Contrapartida: valor financeiro, econômico (equipamentos, instalações, transportes, energia, etc.), humano (hora de trabalho), material e logística (materiais, serviços ou tecnologia), previsto no planejamento da proposta de projeto e capaz de ser comprovado durante a execução do projeto.

2. OBJETIVO DESTE EDITAL

2.1. O presente Edital tem por objeto apoiar projetos de iniciativas estudantis com foco na participação ou organização de eventos, execução de projetos com ações destinadas ao apoio à comunidade e execução de protótipos para participação em competições.

2.2. São três chamadas distintas: Eventos, Ações Comunitárias e Protótipos, todas a seguir definidas:

2.2.1. Chamada 1: Eventos:

2.2.1.1. Participação em Eventos, competições ou apresentação de projetos em congressos ou outros eventos técnico-científicos por meio da participação de até 2 (dois) membros da iniciativa estudantil e mais um orientador (docente da Universidade SENAI CIMATEC).

- **Organização de eventos** de natureza técnico-científico, desportiva ou cultural (seminário,



mesa-redonda, campeonato desportivo, concurso literário, campeonato de jogos digitais, mostra musical etc.): planejamento, organização e realização de eventos na Universidade SENAI CIMATEC.

- **Despesas Financiáveis:** passagens, hospedagem, transporte, deslocamentos, inscrições (apresentação ou publicação), prestação de serviços inerentes ao objeto e outros itens necessários à execução do objeto da chamada, desde que justificáveis.

- **Total de Recursos da Chamada: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

2.2.1.2. **Chamada 2: Ações Comunitárias:**

- **Propostas de Projetos destinados à Comunidade em Geral:** projeto destinado a beneficiar às comunidades socioeconomicamente vulneráveis, preferencialmente do entorno dos seguintes campi CIMATEC: região do centro histórico de Salvador (CIMATEC Digital e Criativo/CIMATEC Mar), Camaçari, Região de Barra do Jacuípe (CIMATEC PARK), Ourolândia (CIMATEC Sertão) e região do entorno do aeroporto de Salvador, Base Aérea de Salvador (CIMATEC Aeroespacial). Os projetos podem ser voltados ao apoio as instituições comunitárias, incluindo associações, ONGs, abrigos e asilos, hospitais, escolas e outras.

- **Despesas Financiáveis:** materiais, prestação de serviços, despesas com deslocamento e outros itens aplicáveis, desde que essenciais à execução do objeto da chamada.

- **Total de Recursos da Chamada: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

2.2.1.3. **Chamada 3: Protótipos:**

- **Proposta de Projetos destinados a execução de Protótipos para participação em Competições:**

- **Despesas Financiáveis:** materiais, ferramentas, prestação de serviços, transporte de equipamentos, frete, taxas e outros itens essenciais à execução do protótipo.

- **Total de Recursos da Chamada: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total deste Edital é de até **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** a ser aportado pelo SENAI CIMATEC.

3.2. Serão contemplados **até 10 (dez)** propostas de projetos de iniciativas estudantis, sendo:

3.2.1. Chamada Eventos: até 04 (quatro) propostas de projetos;

3.2.2. Chamada Ações Comunitárias: até 02 (duas) propostas de projetos;

3.2.3. Chamada Protótipos: até 04 (quatro) propostas de projetos.

3.3. O prazo de execução do projeto será de até 11 (onze) meses, com término no máximo em **29/12/2026**.



- 3.4.** Não serão financiadas aquisições de bens de capital.
- 3.5.** O SENAI CIMATEC executará o plano de apoio financeiro, realizando todas as aquisições, contratações e pagamento das despesas financiáveis.
- 3.6.** Cada proposta de projeto poderá prever recursos financeiros até o valor limite da respectiva chamada à qual concorre.
- 3.7.** Aplicados os devidos critérios de seleção das propostas, conforme item 6, serão aprovadas tantas propostas de projeto quanto couber no limite financeiro de cada chamada, conforme respectivas planilhas de apoio financeiro, e considerando ainda os limites previstos nos itens 3.2.1 a 3.2.3.
- 3.8.** O apoio aos projetos aprovados por meio deste edital não exclui a possibilidade da iniciativa estudantil obter outros financiamentos e patrocínios.

4. DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1.** A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários será responsável por monitorar e supervisionar a execução dos projetos aprovados.
- 4.2.** O descumprimento do cronograma do projeto aprovado ou ainda das regras deste edital, do Estatuto, Regimento Acadêmico e ou do Regulamento Disciplinar da instituição, poderá acarretar em cancelamento da ação financiada por decisão do pró-reitor.
- 4.3.** As propostas de projetos deverão ter um líder e um vice-líder (gestores da proposta) escolhidos pelos seus componentes, dentre os alunos integrantes da iniciativa estudantil.
- 4.3.1.** Caberá aos gestores da proposta garantir o cumprimento dos objetivos, metas e entregas e o cronograma do projeto aprovado.
- 4.4.** Os projetos aprovados deverão utilizar a marca da Universidade SENAI CIMATEC em qualquer tipo de impresso ou ainda em meio digital (sites e publicações em redes sociais), incluindo ainda a expressão: “iniciativa apoiada pela Universidade SENAI CIMATEC”.
- 4.5.** A propriedade intelectual porventura resultante dos projetos apoiados por este programa, seguirão o determinado pelo Regulamento de Propriedade Intelectual do SENAI/DR/BA.
- 4.6.** Todas as aquisições dos itens financiáveis serão operacionalizadas pela equipe do SENAI CIMATEC seguindo as regras e padrões operacionais do SENAI/DR/BA.
- 4.7.** Poderão ocorrer alterações dos itens financiáveis constantes da proposta de projeto, desde que o valor global da proposta não seja ultrapassado e mediante solicitação formal e aprovação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

5. SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS



5.1. A submissão e a seleção das propostas de projeto serão realizadas conforme etapas e cronograma abaixo.

Inscrição das propostas de projetos de iniciativas estudantis (lideranças)	27/11/2025 a 22/12/2025
Avaliação das propostas de projeto	02/02/2026 a 06/02/2026
Publicação do resultado preliminar	11/02/2026
Prazo para Interposição de Recursos	20/02/2026
Respostas às Interposições de Recursos	24/02/2026
Assinatura do termo de concessão	26/02/2026

6. CRITÉRIOS DE SUBMISSÃO

6.1. As propostas de projetos devem ser encaminhadas por meio deste link [Inscrição clique aqui](#) até às 17h do último dia de inscrição.

6.2. Cada iniciativa estudantil poderá apresentar uma proposta de projeto por chamada.

6.3. A proposta de projeto deve ser encaminhada em arquivo extensão PDF com até 10 MB, com no mínimo, os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Breve descrição da iniciativa estudantil;
- c) Identificação do segmento da chamada, conforme item **2.2**.
- d) Lista e descrição de projetos e ações relevantes (focando nos resultados) realizadas pela iniciativa estudantil nos últimos dois anos;
- e) Nomes dos componentes da equipe da proposta (alunos matriculados) e indicação de seus líderes;
- f) Objetivo da proposta;
- g) Metas;
- h) Contrapartida;
- i) Resultados esperados;
- j) Descrição das ações necessárias à execução do projeto;
- k) Cronograma de execução do projeto;
- l) Entregáveis ao final do projeto;
- m) Planilha descrevendo a captação de recursos de outras fontes (para este projeto ou projetos anteriores), incluindo descrição do projeto, valores e patrocinador.
- n) Planilha de apoio financeiro (detalhando os itens e valores financiáveis por rubrica, incluindo o valor da contrapartida).

6.4. A avaliação das propostas de projetos (item **6.3.**) será baseada nos critérios e pesos conforme tabela a seguir:

Critério	Peso
CR 1 - Níveis de clareza e detalhamento da proposta .	2



Critério	Peso
CR2 - Aderência da proposta à natureza, aos objetivos e às ações anteriormente realizadas pela iniciativa estudantil.	3
CR3 - Impacto positivo no perfil profissional do aluno.	4
CR4 - Potencial de impacto positivo à imagem institucional.	3
CR5 - Capacidade comprovada de captação de recursos de outras fontes (por exemplo, em projetos anteriores).	2
CR6 - Fidedignidade dos valores indicados na planilha de apoio financeiro em comparação com valores praticados no mercado.	4
CR7 - Relevância das ações realizadas pela iniciativa estudantil em 2023 e 2024.	2

4.8. Cada critério previsto na tabela do item **6.4.** receberá uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), de cada componente do grupo avaliador deste programa.

4.9. O grupo responsável pela avaliação das propostas de projetos será nomeado pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários.

4.10. As propostas serão classificadas de acordo com a sua NG (nota global), calculada da seguinte forma:

$$NG = \frac{NCR1 * 2 + NCR2 * 3 + NCR3 * 4 + NCR4 * 3 + NCR5 * 2 + NCR6 * 4 + NCR7 * 2}{20}$$

Onde:

NCR1 – nota para o critério 1,
 NCR2 – nota para o critério 2,
 NCR3 – nota para o critério 3,
 NCR4 – nota para o critério 4,
 NCR5 – nota para o critério 5,
 NCR6 – nota para o critério 6,
 NCR7 – nota para o critério 7.

4.11. Serão critérios de desempate:

- maior NCR3,
- maior NCR6,
- maior diversidade de cursos de graduação envolvidos no projeto.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Todas as iniciativas estudantis cujas propostas de projeto sejam aprovadas deverão apresentar, ao final do período de execução do projeto, um relatório de prestação de contas detalhado, baseado na planilha de apoio financeiro proposta.

7.2. O relatório (conforme modelo a ser fornecido) deverá ser apresentado em formato PDF, assinado pelas lideranças do projeto e conter:



- a) Descrição detalhada das atividades realizadas, evidenciando o cumprimento dos objetivos propostos;
- b) Discriminação dos recursos financeiros utilizados, incluindo o valor concedido pelo edital e a forma como esse valor foi aplicado;
- c) Resultados alcançados, destacando impactos, aprendizados e benefícios gerados para a comunidade ou para os envolvidos no projeto;
- d) Recursos adicionais captados, caso tenham sido obtidos de outras fontes, informando a origem e a finalidade desses recursos;
- e) Documentos comprobatórios, tais como fotos, relatórios de atividades, registros de eventos ou quaisquer evidências que sustentem as informações apresentadas;
- f) Tabela financeira de execução do projeto (orçado/realizado), conforme atividades realizadas.

7.3. Embora a execução financeira dos recursos seja realizada pela Universidade SENAI CIMATEC, os líderes e membros das equipes das Iniciativas Estudantis são responsáveis pelo acompanhamento, registro e comprovação da execução física e contrapartida do projeto.

7.4. A prestação de contas será avaliada pela comissão do edital e poderá ensejar solicitações de esclarecimento à iniciativa estudantil.

7.5. O não envio ou envio incompleto do relatório poderá comprometer futuras participações em editais e programas institucionais.

8. RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O número das propostas de projetos classificadas dependerá do limite financeiro definido no item **3.1**.

8.1.1. Proposta de projetos que apresentem previsão financeira acima do limite estabelecido serão desclassificados.

8.2. Proposta de projetos que não contenham todos os itens previstos no item **6.3**. serão desclassificadas.

8.3. O resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas será publicado no site da instituição, contendo a classificação das propostas.

8.3.1. A Interposição de recursos ao resultado da etapa de avaliação poderá ser feita conforme cronograma previsto neste edital no endereço [Interposição de Recursos](#)

8.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados à comissão do edital, que emitirá parecer à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

8.6. Recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação adequada ou em desacordo com as orientações deste edital serão indeferidos.



8.7. A resposta aos recursos será encaminhada ao endereço de email cadastrado na área de interposição de recurso.

8.8. Em caso de deferimento do recurso, a pontuação eventualmente reavaliada será considerada para fins de classificação e o novo resultado será aplicado a todos os efeitos legais.

8.9. O resultado definitivo será publicado no site da Universidade SENAI CIMATEC, sendo de responsabilidade da liderança ou membros da Iniciativa Estudantil acompanhar sua publicação e tomar conhecimento do seu conteúdo.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

9.1. Os dados pessoais do candidato necessários à sua inscrição, poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.

9.2. Os dados informados na ficha de inscrição pelo candidato (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

9.3. O SENAI CIMATEC fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletado sem razão do presente certame.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso as informações necessárias à realização das aquisições previstas na proposta aprovada não sejam devidamente fornecidas ou repassadas em tempo hábil, o apoio financeiro ao projeto poderá ser cancelado ou contingenciado por decisão da Pró-reitoria de Extensão.

10.2. Os recursos financeiros aprovados para as propostas poderão sofrer contingenciamento por decisão da Reitoria ou Pró-Reitoria Administrativo-Financeira.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

Salvador, de de 2025.

Profª Drª. Josiane Dantas Viana Barbosa
Vice-Reitora
Universidade SENAI CIMATEC

